

CÓDIGO DE CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

agevcarvalho.net

Conteúdo

1. INTRODUÇÃO	3
2. PRINCÍPIOS GERAIS.....	3
3. NORMAS DE CONDUTA.....	4
4. DENÚNCIA DE PRÁTICAS ILÍCITAS	5
5. FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	5
6. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	8



1. INTRODUÇÃO

O Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho compromete-se a adotar medidas de prevenção e combate à corrupção e infrações conexas, em alinhamento com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

Este Código de Conduta reflete o compromisso da Escola com a ética, a transparência e a integridade em todas as suas atividades.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

Este Código tem como base os seguintes princípios:

- **Legalidade:** Cumprimento rigoroso da legislação nacional aplicável;
- **Transparência:** Promoção de uma gestão clara e acessível a todas as partes interessadas;
- **Integridade:** Conduta ética e imparcial por parte de todos os membros da comunidade escolar;
- **Responsabilização:** Estímulo à prestação de contas em todos os níveis;
- **Participação:** Envolvimento de todos os intervenientes na prevenção de práticas corruptas.



3. NORMAS DE CONDUTA

3.1. Proibição de Práticas Corruptas

É proibida qualquer forma de corrupção, ativa ou passiva, incluindo suborno, extorsão, favorecimento e nepotismo, em qualquer atividade da escola.

3.2. Conflito de Interesses

Os membros da comunidade escolar devem evitar situações de conflito de interesses, reais ou aparentes, e declarar qualquer relação que possa comprometer a imparcialidade das suas decisões.

3.3. Ofertas e Presentes

Nenhum colaborador ou representante da escola pode aceitar ou oferecer presentes, favores ou vantagens que possam influenciar a tomada de decisões ou comprometer a integridade da instituição.

3.4. Uso de Recursos

Os recursos da escola devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais, de acordo com os princípios de eficácia e eficiência.

3.5. Contratações e Parcerias

Os processos de contratação e estabelecimento de parcerias devem obedecer aos princípios da transparência, igualdade de oportunidades e concorrência leal.



4. DENÚNCIA DE PRÁTICAS ILÍCITAS

4.1. Canal de Denúncia

O Agrupamento de Escolas disponibiliza um canal confidencial para a denúncia de práticas ilícitas ou comportamentos contrários à ética:

- **Acesso ao canal:** denuncia@agevcarvalho.pt
- **Confidencialidade:** As denúncias serão tratadas de forma confidencial e protegidas contra represálias.

4.2. Proteção do Denunciante

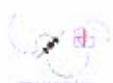
O denunciante estará protegido nos termos da legislação aplicável, incluindo o Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

5. FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

A escola promoverá a formação contínua dos seus colaboradores e a sensibilização dos alunos e famílias para a importância da prevenção da corrupção.

5.1. Sessões Informativas

Realização de sessões regulares para informar sobre o Código de Conduta e os riscos associados à corrupção.



a) Sessões de Formação Inicial

- **Objetivo:** Familiarizar os colaboradores e membros da comunidade escolar (professores, funcionários administrativos, técnicos, etc.) com os princípios básicos do Código de Conduta e do regime de prevenção da corrupção.

- **Conteúdo:**
 - Introdução ao Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro;
 - Princípios fundamentais do Código de Conduta da Escola;
 - Exemplos práticos de corrupção no contexto educacional;
 - Responsabilidades individuais e coletivas na prevenção.

b) Sessões para Alunos e País

- **Objetivo:** Sensibilizar toda a comunidade escolar para a importância da ética e da integridade.

- **Conteúdo para alunos:**
 - Importância de valores éticos na sociedade;
 - Exemplos simples de condutas adequadas e inapropriadas;
 - A corrupção e o seu impacto na vida cotidiana.

- **Conteúdo para pais:**
 - Como reconhecer práticas inadequadas no ambiente escolar;
 - Papel dos pais na promoção da ética na educação.



- c) Integrar formações específicas, através do envolvimento do Centro de Formação de referência do Agrupamento, no plano formativo anual.**

5.2. Recursos Educativos

Disponibilização de materiais educativos sobre ética, integridade e responsabilidade.

a) Guias e Manuais de Ética

- **Objetivo:** Fornecer um documento de referência com orientações práticas sobre conduta ética e integridade.
- **Conteúdo:**
 - Resumo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021;
 - Princípios éticos fundamentais;
 - Exemplos de situações concretas (e.g., conflitos de interesse, uso de recursos públicos) ;
 - Procedimentos para relatar práticas inadequadas.
- **Formato:** Documento PDF ou brochura impressa.

Outros materiais podem ser criados internamente ou adaptados a partir de recursos fornecidos por entidades especializadas, como o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) ou a Direção-Geral da Educação (DGE). Garantir a acessibilidade e a disseminação eficaz é essencial para que todos se envolvam na cultura da integridade.



6. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

O Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho compromete-se a monitorizar e avaliar regularmente as suas práticas, garantindo o cumprimento do presente Código de Conduta, pelos seguintes meios:

a) Definição de Indicadores de Desempenho (KPIs)

- **Objetivo:** Identificar métricas claras para avaliar a conformidade com o Código de Conduta.
- **Exemplos de KPIs:**
 - Número de denúncias registadas e tratadas;
 - Percentagem de colaboradores envolvidos em formações sobre ética e integridade;
 - Frequência de atualização e revisão do Código de Conduta;
 - Tempo médio de resposta a denúncias ou infrações.

b) Acompanhamento de Denúncias e Casos Reportados

- **Objetivo:** Garantir que o canal de denúncias seja eficaz e confiável.
- **Como fazer:**
 - Monitorizar o número de denúncias recebidas e resolvidas;
 - Avaliar a adequação e a rapidez das respostas às denúncias;
 - Garantir a proteção dos denunciantes.



c) Comunicação de Resultados

- **Objetivo:** Promover a transparência e a confiança na comunidade escolar.

- **Como fazer:**
 - Publicar resumos dos relatórios de avaliação;
 - Informar sobre os progressos na implementação de medidas anticorrupção;
 - Reforçar a importância da participação de todos na prevenção de infrações.

6.1. Auditorias Internas

Realização de auditorias periódicas para assegurar a conformidade com os princípios e normas estabelecidos.

6.2. Revisão do Código

Este Código será revisto periodicamente para assegurar a sua atualização face à legislação e melhores práticas.



Aprovação e Publicação Este Código de Conduta foi apresentado ao **Conselho Pedagógico** do Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho em **21/01/2025** e ao **Conselho Geral** em **11/02/2025** e aprovado em **Conselho Administrativo 12/02/2025**. Está disponível para consulta por toda a comunidade escolar na página do Agrupamento – www.agevcarvalho.net

Assinaturas:

O Conselho Administrativo

Luís Miguel Madureira Baptista Ferreira (Presidente)





José Paulo Esteves da Cunha (Vice-Presidente)





Ana Rodrigues da Silva Mesquita (Secretária)







